



## **Prefeitura Municipal de Serrana - SP**

Rua Tancredo de Almeida Neves, 176 - CEP 14.150-000  
www.serrana.sp.gov.br e-mail info@serrana.sp.gov.br Telefone (16) 3987-9244

DECRETO Nº 258/2021

DISPÕE SOBRE O FUNCIONAMENTO DAS  
REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS NO  
MÊS DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO DE  
2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONARDO CARESSATO CAPITELI, Prefeito Municipal de Serrana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais; e

Considerando os feriados nacionais nos dias 25/12/2021 e 01/01/2022, determinado para as comemorações de Natal e Confraternização Universal, respectivamente;

Considerando que a suspensão do expediente nas repartições públicas municipais de 20 de dezembro de 2021 a 02 de janeiro de 2022, se apresenta como conveniente para o público, servidores e administração.

DECRETA:

Art. 1º. É declarado facultativo o ponto nas repartições públicas municipais de 20 de dezembro de 2021 a 02 de janeiro de 2022.

Art. 2º. Excepcionalmente o Setor de Expediente da Prefeitura Municipal de Serrana, deverá ter expediente normal no dia 20 de dezembro de 2021, face a vigência da Lei Complementar nº 539/2021.

Art. 3º. Excetuam-se do disposto do presente decreto as repartições em que, por sua natureza, houver necessidade de funcionamento ininterrupto e as atividades essenciais e de interesse público, ficando especificados os serviços de urgência e emergência, plantonistas, em especial das Secretarias da Saúde, de Infra-Estrutura, Setor de Segurança Pública Municipal e Administração Municipal.

§ 1º. Cumprirá aos secretários das unidades administrativas especificadas no *caput* do presente, observados os princípios de ordem pública, em especial os da razoabilidade e



## Prefeitura Municipal de Serrana - SP

Rua Tancredo de Almeida Neves, 176 - CEP 14.150-000  
www.serrana.sp.gov.br e-mail info@serrana.sp.gov.br Telefone (16) 3987-9244

da finalidade, as exceções setoriais e escalas de plantões, em tudo observado a proibição de interrupção dos serviços essenciais e de interesse público.

§ 2º. Cumprirá aos demais Secretários Municipais, a definição dos setores ou repartições correspondentes que terão necessidade de funcionamento ininterrupto, por sua essencialidade e interesse público.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D'ALVA  
15 de dezembro de 2021.



LEONARDO CARESSATO CAPITELI  
PREFEITO MUNICIPAL

ARQUIVADO NA SECRETARIA GERAL DA PREFEITURA  
PUBLICADO NO SITE [WWW.SERRANA.SP.GOV.BR](http://WWW.SERRANA.SP.GOV.BR) E DOM



SAMUEL DE CARVALHO  
Secretário Municipal de Administração e Finanças